

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

PORTARIA NORMATIVA Nº. 002/DE/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (CI-LGPD) no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 27, do Estatuto;

Considerando a necessidade de prover a Fundação de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de 14 de agosto de 2018:

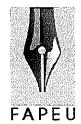
Considerando que compete à Diretoria Executiva aplicar e monitorar o Programa de Integridade da Fundação, para garantir a conformidade dos procedimentos realizados em relação à legislação vigente;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, reforçando o compromisso da FAPEU com os princípios éticos, a transparência e as boas práticas de governança, assegurando maior segurança, credibilidade e sustentabilidade no exercício de suas finalidades estatutárias e nas relações com as instituições apoiadas, os parceiros e com a sociedade como um todo;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (CI-LGPD) a fim de atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), no âmbito da FAPEU.
- Art. 2º. Compete ao Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados:
- I Elaborar diagnóstico da situação da aderência da FAPEU à LGPD, realizando dimensionamento de dados em todas as áreas da Fundação;
- II Estabelecer o Plano de Ação e Cronograma de Implantação da LGPD no âmbito da FAPEU;

Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - SC CEP: 88.040-970 - Cx. Postal: 5153



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

- III Elaborar proposta de minuta de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e submeter à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva;
- IV Propor e desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;
- V Propor e desenvolver ações multidisciplinares para engajamento e sensibilização das áreas;
- VI Mapear tipos de dados sensíveis tratados na FAPEU, seu ciclo de vida, a identificação dos riscos, proposição de controles e adequações de fluxos;
- VII Formular diretrizes para a elaboração e avaliação do plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais;
- VIII Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
- IX Atuar como órgão colegiado consultivo, prestando orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD e nas normas internas:
- X Propor e desenvolver ações de fomento à cultura de respeito à privacidade dos dados pessoais para garantir a confiabilidade no tratamento de informações dos colaboradores e parceiros e clientes da FAPEU;
- XI Propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança da FAPEU para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;
- XII Adotar outras providências que se fizerem pertinentes para realização de seus objetivos.
- Art. 3°. O CI-LGPD será composto pelos empregados a seguir nominados:
 - I Gilberto Vieira Ângelo Superintendente;
 - II Denise Medeiros Juliatto Assessora;
 - III Fábio Silva de Souza Gerente de Projetos:
 - IV Karla Maria da Silveira Costa Secretária Executiva;
 - V Luciano Cysne Gerente de Recursos Humanos;
 - VI Ráriton Silva Gerente Administrativo e Financeiro;
 - VII Roberto Antônio Leal Gerente de Tecnologia de Informática.

Parágrafo único. O CI-LGPD será coordenado pelo Superintendente.

Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - SC CEP: 88.040-970 - Cx. Postal: 5153



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária http://www.fapeu.org.br

Art. 4°. Fica revogada a Portaria Normativa N°. 018/DE/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

FELÍCIO WESSLING MARGOTTI Diretor Presidente

JULIO FELIPE SZEREMETA
Diretor Financeiro

WILSON ERBS Diretor de Projetos